



RELATÓRIO

Processo nº 52710.004505/2024-16

Interessado: Superintendência da Zona Franca de Manaus

AÇÕES DE CORREIÇÃO (2023)

1. DO HISTÓRICO

1.1. A Corregedoria da SUFRAMA, como órgão setorial prevista no Decreto nº 5.480/05, está ligada tecnicamente ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, sendo seu titular a autoridade correccional para tratar as questões afetas a representações e denúncias, formação de comissões disciplinares, juízo de admissibilidade.

1.2. Com início em 21 de fevereiro de 2018, a atual gestão da unidade se deparou com um estado analógico de coisas inconstitucional, uma vez existente:

- I - um alto passivo de processos, ausência de critérios para instauração do processos,
- II - ausência de instrumento normativo hábil a uma Representação efetiva,
- III - comissões com pouco ou nenhum conhecimento efetivo quanto aos aspectos correccionais,
- IV - processos com alto processo procrastinatório,
- V - pouco apoio institucional,
- VI - ausência de servidores disponíveis para atuação em comissões,
- VII - impossibilidade de acompanhamento do Corregedor quanto aos trabalhos das Comissões - Processo 52710.005773/2018-15 (Doc SEI 0232877),
- VIII - escassez de efetivo lotado na Correg.
- IX - ausência de registros fidedignos quanto à entrada de processos anteriores, dentre outros riscos identificados à época.

1.3. Face às inúmeras constatações, foi dado início a um Planejamento, com a criação de 5 (quatro) diretrizes estratégicas, necessárias à realização dos trabalhos, com foco na definição de metas, ações, e mobilização de recursos que viessem a contribuir para a tomada de decisões, visando à consecução de objetivos correccionais peculiares à área. Desta feita, foram criadas as seguintes diretrizes:

- a) Levantamento do passivo encontrado na unidade, verificando os processos que aguardavam algum tipo de tramitação: instauração, reinstauração, análise para subsidiar juízo de admissibilidade, processos em meio físico a serem inseridos no SEI, dentre outros;
- b) Mapeamento da gravidade dos processos a serem instaurados, por intermédio das cores verde, amarelo e vermelho - mapa de calor (Doc SEI 0259990);
- c) Criação de critérios imparciais para abertura de processos, conforme Portaria SUFRAMA nº 361/2018 publicada em 18 de junho de 2018; (Doc SEI 1226183)
- d) Adoção de um sistema interno (Wunderlist, atual ToDo), excedente aos já adotados – SEI e CGUPAD (ePAD) – para alimentação dos processos na unidade e criação de um diálogo entre os servidores internos da CORREG; e
- e) Solicitação de Reunião com a Controladoria-Geral da União - CGU 0609260 e repasse de informações àquele órgão de controle quanto ao andamento dos trabalhos e cenário da Corregedoria.

1.4. Todas as informações quanto ao andamento dos trabalhos nessa fase inicial da gestão podem ser verificadas no DOC Plano Emergencial criado à época (Doc SEI1226140).

1.5. As informações atinentes aos exercícios seguintes estão disponíveis nos relatórios abaixo:

- a) Relatório de Atividades 2018 (0580538), pp. 37-39, e Despacho CORREG (0451826), 52710.002615/2019-86;
- b) Relatório de Atividades 2019 (0741990), pp. 32-33, e Despacho CORREG (0703063), 52710.001848/2020-03;
- c) Relatório de Atividades 2020 (0923251), 52710.011685/2020-69;
- d) Relatório de Atividades 2021 (1230368), 52710.013263/2021-17;
- e) Relatório de Atividades 2022 (1590441), 52710.000315/2023-49;
- f) Relatório de Gestão (1883644), 52710.002300/2024-04.

1.6. Como resultado de todo esforço envidado na condução dos trabalhos no período de 2018 a 2023, o estoque s que compunha o passivo recebido em 2018 foi plenamente tratado, assim como foi possível prosseguir concomitantemente com as análises dos processos ingressos na Unidade ao logo desses anos, transpondo os cotidianos desafios inerentes à atividade correccional.

2. DA UNIDADE – CORREGEDORIA (CORREG)

2.1. A Corregedoria é a unidade responsável pela apuração de irregularidades administrativas, cometidas por servidores públicos no exercício de cargo ou função, ou que tenham relação com as atribuições em que se encontrem investidos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013 e Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022.

2.2. Integrada ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na qualidade de Unidade Setorial, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005 está sob a supervisão técnica da Controladoria-Geral da União, compreendendo as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, velando pela observância do regime disciplinar.

2.3. Institucionalmente, as atividades da Corregedoria Setorial da SUFRAMA foram estabelecidas por intermédio da Portaria n.º 92, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 22 de fevereiro de 2022, delegando competência ao Corregedor para instaurar procedimentos de Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Acusatória, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Patrimonial, que envolvam agentes até o nível de DAS-3.

2.4. A partir de 17 de outubro de 2022, passou a vigorar o Decreto n.º 11.217, de 30 de setembro de 2022, que dentre outras, aprovou a Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa. O seu art. 9º trouxe as competências da Corregedoria e, o seu art. 15, VI, aponta a incumbência do Superintendente, conforme segue:

Art. 9º À Corregedoria compete:

I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito da Suframa;

II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, incluídas as patrimoniais, de processos administrativos disciplinares e de demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito da Suframa, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

III - encaminhar ao Superintendente da Suframa, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;

IV - propor o encaminhamento ao Ministro de Estado da Economia, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;

V - avocar, de ofício ou por meio de proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correccionais em curso na Suframa e determinar o

reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Superintendente da Suframa a avocação ou o reexame do feito;
VI - adotar ações preventivas e repressivas sobre a ética funcional e disciplinar dos servidores; e
VII - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.

Art. 15. Ao Superintendente incumbe:
(...)

VI - exercer o poder disciplinar nos termos da legislação;

2.5. O Decreto n.º 7.139, de 29 de março de 2010, que trata da Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus, anuncia em seu art. 14 as competências da Corregedoria, conforme segue:

Art. 14. À Corregedoria compete:

- I - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correção;
- II - verificar, no interesse da atividade correcional, dados e informações constantes dos sistemas de informações da SUFRAMA;
- III - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- IV - examinar e instruir processos administrativos disciplinares e demais expedientes sobre ética e disciplina funcionais que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;
- V - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com deveres, proibições e demais temas que versem sobre ética e disciplina funcionais;
- VI - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
- VII - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação correcional e disciplinar;
- VIII - solicitar ou realizar diligências, inclusive fiscais, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
- IX - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades correcionais;
- X - adotar ações preventivas e repressivas sobre a ética funcional e disciplinar dos servidores; e
- XI - administrar as informações referentes aos feitos administrativo-disciplinares.

2.6. Em 16 de dezembro de 2023, com a publicação da Portaria n.º 602, a qual aprovou o provar o Regimento Interno da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, cujas competências desta Corregedoria constam em seu Art. 20:

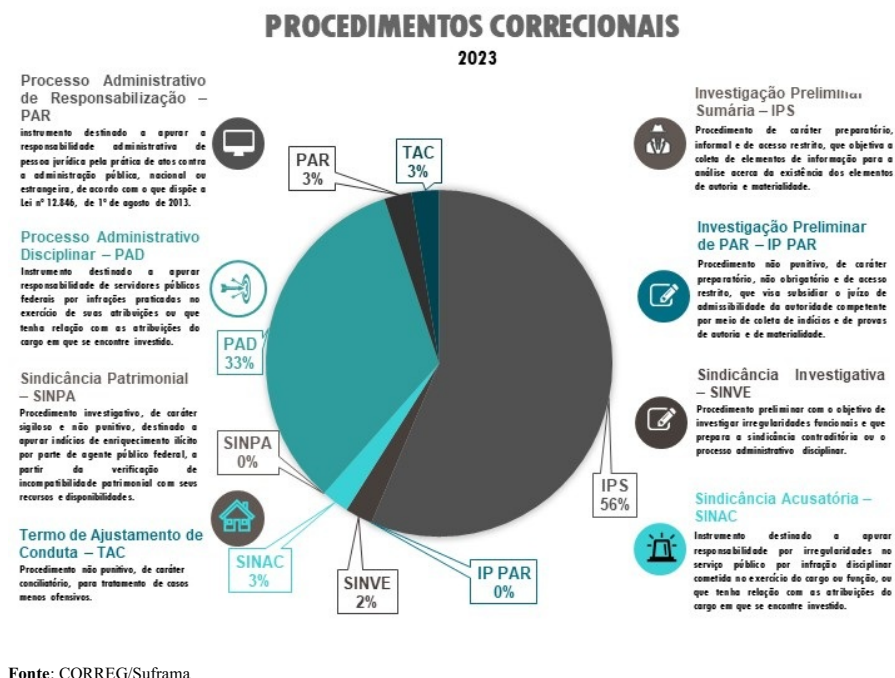
Art. 20. À Corregedoria compete:

- I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correção no âmbito da SUFRAMA;
- II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, incluídas as patrimoniais, de processos administrativos disciplinares e de demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito da SUFRAMA, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;
- III - encaminhar ao Superintendente da SUFRAMA, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- IV - propor o encaminhamento à autoridade competente, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- V - avocar, de ofício ou por meio de proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso na SUFRAMA e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Superintendente da SUFRAMA a avocação ou o reexame do feito;
- VI - adotar ações preventivas e repressivas sobre a ética funcional e disciplinar dos servidores; e
- VII - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.

3. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2023

3.1. Os indicadores dos principais procedimentos correcionais realizados pela Corregedoria Setorial da SUFRAMA encontram-se no Infográfico a seguir:

Imagem 1 – Procedimentos Correcionais



3.2. Das medidas de gestão adotadas em 2023 para controle e mitigação de riscos

3.2.1. Como forma de otimizar o tratamento de questões reportadas para apuração por sua relevância correcional, a Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral da União – CRG/CGU editou a Portaria Normativa n.º 27, de 11 de outubro de 2022, a qual reuniu todas as principais normativas correcionais em uma norma única, possibilitando que todos os interessados na matéria correcional tenham uma referência específica para a consulta sobre os procedimentos correcionais a serem observados, balizando todas as atividades desempenhadas pela Corregedoria Setorial da SUFRAMA ao longo de 2023.

3.2.2. Entre os procedimentos previstos na referida norma, destacam-se a Investigação Preliminar Sumária – IPS, nova modalidade disciplinar, e o novo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, este último, utilizado como medida administrativa, de caráter conciliatório, para o tratamento de caso de baixo potencial ofensivo.

3.2.3. Já a IPS é um procedimento de caráter preparatório, restrito e com menor rigor formal. Classificado como inquisitorial, isto é, investigativo, visa subsidiar o juízo de valor sobre o cabimento de instaurar processo acusatório. É tido como informal pela possibilidade de sua instauração ocorrer por mero despacho da autoridade competente, sem a publicação em boletim interno ou D.O.U. Seu acesso é restrito até a decisão final ou o julgamento do processo acusatório decorrente.

3.2.4. Outra ferramenta utilizada para mitigar riscos foi uma Instrução de Trabalho (1243249), editada pela CORREG/SUFRAMA em 2022, com direcionamento de atividades aos membros de Comissão, bem como criação de procedimentos para monitoramento dos trabalhos; além da orientação de utilização do e-PAD por eles.

3.2.5. 2023 foi marcado pelo enfrentamento ao assédio e à discriminação no serviço público e na SUFRAMA seguiu o exemplo, sendo amplamente divulgada a Cartilha Lilás entre servidores, empregados públicos, estagiários e terceirizados, por meio de 12 palestras realizadas ao longo do ano. A proximidade com as Unidades Regionais da SUFRAMA merece destaque, com a realização de palestras *in loco* nas Coordenações Regionais de Porto Velho, Ji-Paraná, Boa Vista, Rio Branco e na Área de Livre Comércio de Brasília e Epitaciolândia – ALCBE, bem como pela recepção de 19 (dezenove) servidores das Unidades Regionais em visitas guiadas, no dia 23/11/2023, nas dependências da CORREG/SUFRAMA.

3.3. Regulamentações Internas

3.3.1. Em 2023, as atividades da Corregedoria Setorial da SUFRAMA permaneceram embasadas na Portaria SUFRAMA n.º 92, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico – BSE, em 22 de fevereiro de 2022, delegando competência ao Corregedor para instaurar procedimentos de Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Acusatória, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Patrimonial, que envolvam agentes até o nível de DAS-3.

3.3.2. Com a publicação da Portaria Normativa CGU n.º 27, de 11 de outubro de 2022, os procedimentos correccionais passaram a ter nova regulamentação e, assim, maior abrangência e modernidade quanto à prática da correição no âmbito do Poder Executivo Federal.

3.3.3. Em suma, 2023 foi marcado pela publicação da Cartilha Lilás, institucionalizada pela Portaria da Secretaria-Executiva da CGU n.º 58, de 07 de março de 2023, publicada no DOU em **08 de março de 2023**, despontou como um meio para a Administração atuar em prol da garantia de direitos das mulheres, público mais vitimado pelo assédio moral e/ou sexual e pela discriminação. Mas, a Cartilha Lilás se destina a proteger indistintamente a todos, bem como estabelecendo um protocolo para tratamento de denúncias, priorizando as apurações de assédio e discriminação frente aos demais e primando pelos pilares da UNIVERSALIDADE, COMPROMISSO INSTITUCIONAL, FOCO NA VÍTIMA, VISIBILIDADE, PREVENÇÃO, RESOLUTIVIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

3.3.4. Para aferir maior segurança jurídica na aplicação da sanção de demissão nos casos de assédio sexual, foi editado o Parecer n.º 0015/2023/CONSUNIÃO/CGU/AGU, em 04/09/2023, publicado no DOU em 06 seguinte, com o fito de melhor embasar decisões de tal tipo.

3.3.5. Em 26/06/2023, o MDIC publicou a PORTARIA GM/MDIC N.º 187/2023, por meio da qual delegou competência às autoridades máximas das suas entidades vinculadas, inclusive a SUFRAMA, para aplicação de sanções. Na sequência, há maiores informações sobre as atividades correccionais.

3.4. Da execução dos trabalhos no exercício 2023

- Inquéritos administrativos e demais procedimentos investigativos

3.4.1. No exercício de 2023, os seguintes procedimentos ocorreram:

Quadro 1 – Procedimentos em 2023

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Análises de Admissibilidade, Investigações Preliminares Sumárias – IPS e Despacho de Subsídio ao Superintendente (exclusivo por servidores da CORREG)	22
Investigações Preliminares – IP PAR	0
Sindicâncias Investigativas – SINVE	1
Sindicâncias Acusatórias – SINAC	1
Sindicâncias Patrimoniais – SINPA	0
Processo Administrativo Disciplinar – PAD (ordinários, sumários e patrimoniais)	13
Processo Administrativo de Responsabilização – PAR	1
Termo de Ajustamento de Conduta celebrado – TAC	1
Total	39
Fonte: CORREG /Suframa	

- Situação dos Processos em 2023:

Quadro 2 – Situação dos processos

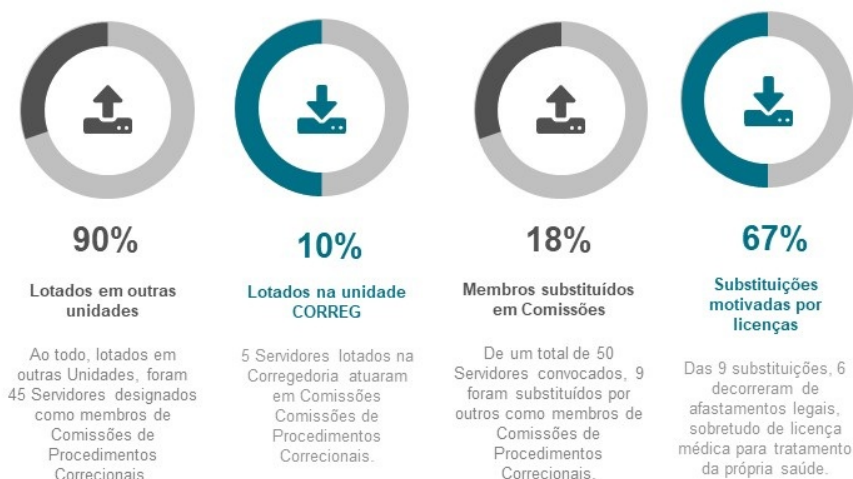
Entrada de Processos em 2023	09
Finalizados	21
Em andamento	14
Para análise	06
Fonte: CORREG /Suframa	

- Dificultadores:

3.4.1.1. Para viabilizar os procedimentos em trâmite, abertos e/ou concluídos em 2023, face ao reduzido corpo funcional lotado na CORREG; aos sucessivos afastamentos legais e à recomposição da força de trabalho ocorridos no período, foi exigido um maior esforço na supervisão e realização das ações conduzidas na Unidade. Algumas limitações de infraestruturas e conjunturais foram em parte sanadas, como: 1) a aquisição de 2 (dois) microfones de mesa para melhorar as captações de áudio nas gravações de oitivas, interrogatórios e em videoconferências; 2) a realização de Processo Seletivo para que servidores de outros órgãos que tenham o interesse em trabalhar na Corregedoria Setorial da SUFRAMA possam atuar exclusivamente na Unidade e somar à equipe, atualmente composta por 6 (seis) servidores, incluindo a Corregedora Titular, e 1 (um) apoio administrativo. Por conseguinte, foi necessário designar servidores de várias unidades da Autarquia para compor as comissões processantes, nas seguintes proporções:

Imagem 2 – Atuação de Membros em Comissões

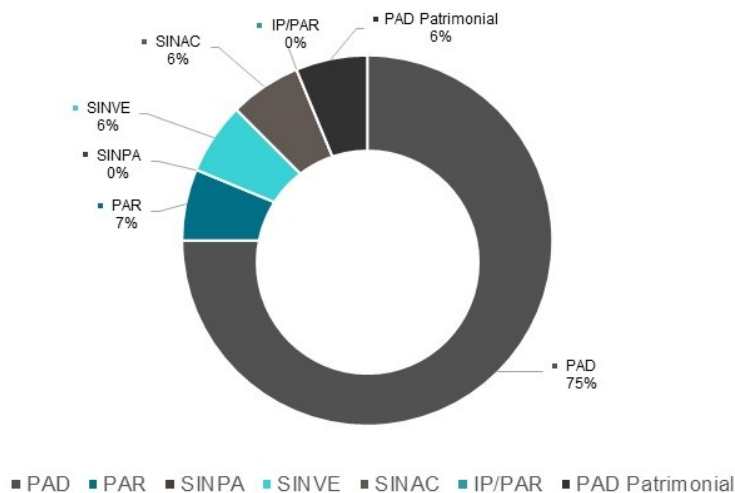
Servidores que atuaram em Comissões de Procedimentos Correcionais em 2023



Fonte: CORREG/Suframa

Imagem 3 – Atuação das Comissões Correcionais

Atuação das Comissões de Procedimentos Correcionais em 2023



Fonte: CORREG/Suframa

• **Prevenção:** Ações de capacitação aos servidores lotados na CORREG:

- Licença Capacitação:** para estimular a qualificação profissional e atualização na matéria correcional e em temas afins, 2 (duas) servidoras lotadas na CORREG obtiveram Licenças de Capacitação em 2023, conforme Portarias de Pessoal n.º 266 (1650108) e n.º 329 (1689031);
- Live sobre e-PAD**, em 12/01/2023 e **Oficina e-PAD**, promovida pela CGU, em EAD, em 08/03/2023, para 4 (quatro) servidores lotados na CORREG, visando capacitá-los ao uso do referido sistema de produção;
- Custeio de Capacitação a 4 (quatro) servidores da CORREG no "Encontro Nacional da Valorização das Corregedorias Administrativas: Governança no Serviço Público e Processo Administrativo Disciplinar", de modo on-line, nos dias 9 a 21/06/2023, mediante Portaria n.º 868 (1652805);
- Participação de 1 (um) servidor em **3 (três) capacitações**, em EAD, promovidas pela SUDAM em parceria com o PNUD e com o Instituto PUBLIX: I-*Formulação de Políticas Públicas, Plano, Programas e Projetos de Desenvolvimento Regional*, carga horária de 40h, entre 29/03 e 26/04/2023; II- *Implementação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Regional*, carga horária de 40h, entre 10/05 e 19/06/2023; e III- *Monitoramento, Avaliação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Regional*, carga horária de 40h, entre 21/06 e 17/07/2023;
- Participação de 1 (um) servidor na Palestra "Estruturação do Observatório de Tecnologias Verdes da Amazônia", via Teams, no dia 02/08/2023, promovida pelo INPI e moderado pelo IFAM, com participação da SUFRAMA;
- Estudo dirigido sobre o Livro "Manual de Persuasão do FBP", nos dias 14 e 23/08/2023, por 5 (cinco) servidores da CORREG;
- Participação de 2 (dois) servidores no "1º Ciclo de Palestras de Riscos e Inteligência Fiscal" em parceria com a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, com a realização de um mini-curso sobre Inteligência em Fontes Abertas e uma Palestra: Programa Nacional de Proteção ao Conhecimento (PNPC) e Segurança Orgânica, promovido pela SAO/SUFRAMA no dia 22/08/2023. Processo 52710.005787/2023-98;
- Participação de 3 (três) servidores no Curso "Entrevista Investigativa - Teoria e Prática". Processo 52710.007012/2023-57. Promovido pela parceria entre Corregedoria do Ministério da Fazenda – COGER/MF e Corregedoria Setorial da SUFRAMA – CORREG/SUFRAMA, respectivamente, destinados a servidores de

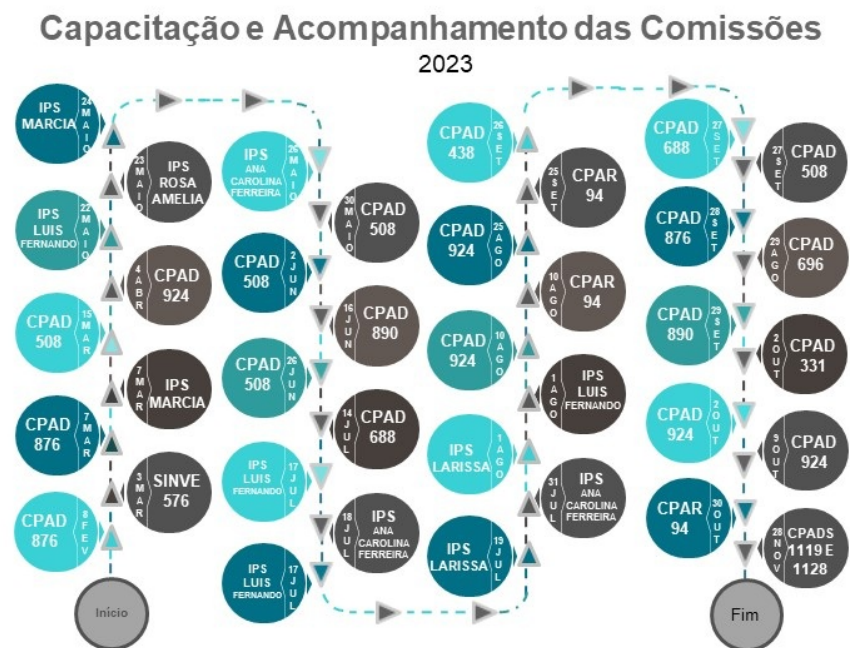
9. Participação de 2 (dois) servidores da CORREG no "Encontro Nacional da Valorização das Controladorias e Auditorias Interna" na modalidade on-line, nos dias 16 a 18/10/2023, sem ônus à Autarquia.

- **Prevenção:** Atividades de capacitação aos membros das Comissões:

3.4.1.2. Como forma de aperfeiçoar os trabalhos dos membros de Comissão junto aos processos disciplinares, foram realizadas capacitações com vistas a repisar a importância do devido processo legal, do devido contraditório e ampla defesa, bem como da necessidade de regularidade dos trabalhos, nos termos da lei e, inclusive para melhor acompanhamento de cada comissão, dirimindo-lhes dúvidas sobre os ritos processuais dos procedimentos.

3.4.1.3. Assim, dentre tais capacitações, temos a ação PAD na Prática, a qual foi premiada em 1º lugar no concurso de boas práticas da CGU, em 2020, que consiste em simular o trabalho de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em um caso hipotético, buscando, de forma lúdica, transmitir-lhes conceitos e pontos relevantes do rito processual para mitigar riscos de nulidades administrativas. Outra atividade voltada às comissões são as reuniões de acompanhamento, com o fito de monitorar de forma próxima o trabalho das distintas comissões de procedimentos sem interferir em seus respectivos méritos. A seguir, apresento as datas das reuniões realizadas pela Corregedoria junto às comissões:

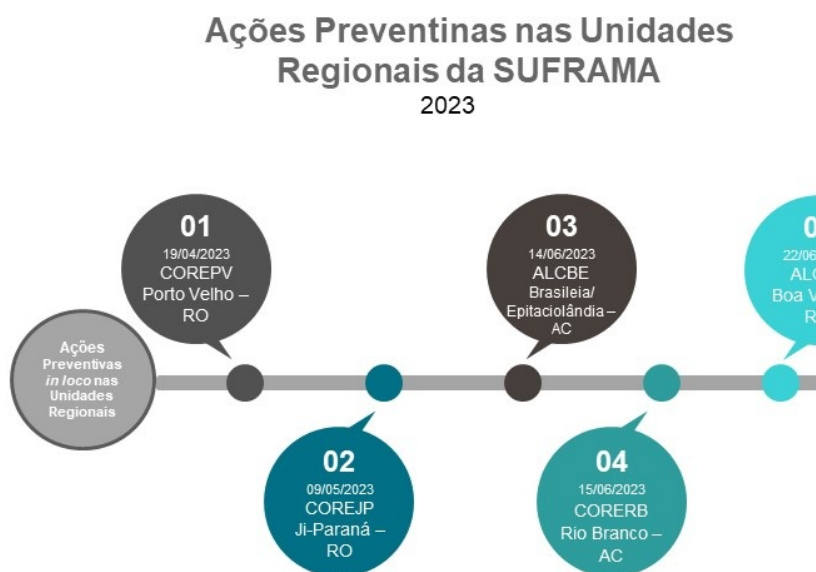
Imagem 4 – Capacitação das comissões



- **Prevenção:** Palestras *in loco* em Unidades Regionais

3.4.1.4. Dentro do escopo do Projeto Institucional SUFRAMA em Ação, foram realizadas 5 (cinco) palestras sobre o papel da Corregedoria tanto no Combate à Corrupção quanto no assessoramento à Administração na matéria Correccional, com o fito de orientar e esclarecer temas correccionais aos servidores das seguintes Unidades Regionais:

Imagem 5 – Capacitação das comissões



- Prevenção: Atividades Educacionais às Superintendências-Adjuntas da Suframa

3.4.1.5. Considerando o caráter preventivo e orientador da atividade de correição, compartilhando e estimulando boas práticas, bem como desenvolvendo parâmetro mais eficientes de competências e divulgando novos normativos, a Corregedoria da SUFRAMA apresentou às Superintendências da Autarquia 12 (doze) palestras, dentro do escopo da Ação CORREG Itinerante, com o tema: **"O que configura Assédio no ambiente de trabalho e quais são seus possíveis repercussões correionais?"**. Realizadas em formato híbrido, isto é, de forma presencial, nas Salas das Adjuntas da Autarquia, e de modo virtual, por meio da plataforma Teams, em duas turmas, de 9 às 11h e de 14 às 16h, para que cada Unidade pudesse distribuir melhor as suas atividades no dia de cada capacitação, viabilizando a participação de servidores, empregados públicos terceirizados e, inclusive, estagiários, dada a transversalidade do tema abordado.

Quadro 3 – Cronograma de capacitações por Superintendências

SUPERINTENDÊNCIAS	DIAS
SAD e suas Unidades	29/06/2023
SAO e suas Unidades	27/07/2023
SDI e suas Unidades	30/08/2023
SPR e suas Unidades	28/09/2023
SAE e suas Unidades	26/10/2023
Superintendência e suas Unidades	30/11/2023
Fonte: CORREG /Suframa	

- Participação da CORREG/SUFRAMA em eventos

Imagem 6 – Participação em Eventos



Fonte: CORREG/Suframa

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. Diante da presente exposição, é possível aduzir que independente da restrição de recursos físicos e humanos frente ao volume de trabalho a realizar, todos os esforços que estavam ao alcance desta Unidade Correccional e desta Autarquia foram aplicados, contribuindo aos resultados acima relatados.
- 4.2. A despeito do diminuto corpo técnico lotado nesta Corregedoria e da situação institucional, impactada pelo deficitário quantitativo de pessoal, bem como pela necessidade viabilizar tanto a contínua qualificação de servidores no que tange às matérias correccional, atividades-fim e meio, quanto de atualização de seus procedimentos e manuais de trabalho das Unidades frente as atualizações da legislação aplicada aos objetos tutelados pelos distintos setores da Autarquia, os resultados alcançados por esta Setorial refletem o empenho enviado ao desenvolvimento das atividades correccionais dentro dos padrões regularmente instituídos, em particular pela Portaria SUFRAMA n.º 92/2022 e pela Portaria Normativa CGU n.º 27/2022, assim como nos Manuais atualizados pela CGU e material de apoio disponível em sua Base do Conhecimento, por meio dos quais nos alicerçamos para os devidos estudos com o fito de mitigar riscos.
- 4.3. Ademais, a ausência de mecanismos processuais administrativos que torne uma Administração efetiva demonstra o quanto são necessárias maiores regulamentações que permitam um resultado útil ao processo. Por ser de tradição romano-germânica, o Direito mormente é um labirinto de atos jurídicos, tomados de uma formalidade excessiva, que impedem o resultado útil do processo, com a finalização em 120 dias, conforme prega a Lei n.º 8.112/90.
- 4.4. Cabe destacar que a gestão sempre foi pautada em princípios garantistas, que puderam ser concretizados com a criação de instrumentos de trabalho premiados pela Controladoria-Geral da União - CGU, pelo afastamento do garantismo monocular hiperbólico que, na ânsia por justiça, acaba promovendo injustiça e, acima de tudo, pela proporcionalidade e razoabilidade na condução dos trabalhos. Em que pese não tratarmos da *ultima ratio* do Direito Penal, a persecução administrativa também se estampa como um fenômeno hábil a atingir bens jurídicos indispensáveis do indivíduo, em especial do servidor público - discernimento este que não se sobrepõe a legalidade administrativa, mas que pode ser encarado como norteador de todo e qualquer ato administrativo.
- 4.5. Por fim, que desafios de outrora carecem ser superados? A saber:
- a) necessidade de ampliar a força de trabalho especializada/capacitada em procedimentos correccionais, em especial os acusatórios, que demandam alto grau

de especificidade, para o qual foi proposto a criação de uma Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais - CPPC, conforme Ata (1926064) da 43ª Reunião do Comitê de Governança e Controle da Autarquia - CCG;

b) realizar capacitações específicas em Sindicância Patrimonial, PAD Patrimonial, PAD e PAR Básicos e Avançados e outros, para o qual se propõe a expedição de ofício à CRG-Cursos da CGU e à RFB para ofertar tais treinamentos, visto suas expertises nas matérias requeridas;

c) Promover ações que possibilitem ampliar a capacitação dos membros das Comissões quanto à utilização do Sistema e-PAD, de caráter obrigatório, conforme comunicado no Ofício Circular n.º 214/2022, desde de 19/09/2022. Recomenda-se sensibilizar as chefias imediatas dos membros de Comissão não lotados na CORREG para que incluam as capacitações ofertadas pela CRG/CGU no PDP de suas respectivas Unidades, bem como no Plano de Trabalho dos seus servidores. As inscrições para capacitação no Sistema e-PAD podem ser efetuadas mediante link <<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=t4ZiEJfUGEEV8cGN77u8x10KXfo8VKjFexV4lONZxURjFVVtQ1WkxQVINDVjdISUxWUdFTkw0TSQIQCNjPTEu>>, assim como as ofertas de capacitação e monitoria para uso do Sistema estão disponíveis no site <<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/acoes-e-programas/cursos-crg/treinamentos-e-capacitacoes/treinamento-epad>>.

4.6. Assim, frente ao exposto, mantemos o afã de superar os entraves residuais existentes e de alcançar maior patamar de maturidade quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade Setorial de Correição, cujo apoio da Administração da Autarquia é *sine qua non* para logarmos êxito nesta empreitada.

Manaus, expedido na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente

EDERSON ALMEIDA DE SOUZA

Corregedor

Portaria de Pessoal SUFRMA n.º de 17 de maio de 2024, DOU de 22 seguinte

Ciente, em sua data de assinatura,

Documento assinado eletronicamente

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente

Portaria Casa Civil n.º 2.333 de 24 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Almeida de Souza**, Corregedor(a), em 27/05/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1942793** e o código CRC **5F767BFF**.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Corregedoria

DESPACHO

Processo nº 52710.004505/2024-16

Ao GABIN,

Em resposta ao Despacho GABIN (1942119) e em atenção ao disposto no Art. 3º da Portaria Normativa N. 123/2024 (1936406) e em referência ao Parágrafo único, do Art. 34, da Portaria Normativa N. 123/2024, encaminho o Relatório de Gestão de 2023 (1942793) desta Unidade Correcional para apreciação e assinatura do Sr. Superintendente, mediante bloco (0048393), e posterior publicação no site da CORREG na página da Autarquia até 30/05/2024.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

Ederson Almeida de Souza

Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Almeida de Souza, Corregedor(a)**, em 27/05/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950105** e o código CRC **342A9DFA**.

Referência: Processo nº 52710.004505/2024-16

SEI nº 1950105



DESPACHO

Processo nº 52710.004505/2024-16

À Corregedoria,

Em atenção ao Despacho CORREG (SEI Nº 1950105), registro conhecimento e acolho o Relatório de Correição referente ao ano de 2023 (SEI Nº 1942793).

Isso posto, restituo os autos para prosseguimento das tratativas necessárias a divulgação do referido relatório no site da Suframa, assim como da adoção das ações necessárias quanto a implantação das sugestões constantes no item 4.5, a saber:

- a) criação de uma Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais - CPPC, conforme Ata (1926064) da 43ª Reunião do Comitê de Governança e Controle da Autarquia - CCG;
- b) elaboração de minuta de ofício à CRG-Cursos da CGU e à RFB visando a oferta de treinamentos em Sindicância Patrimonial, PAD Patrimonial, PAD e PAR Básicos e Avançados e outros;
- c) promoção de ações que possibilitem ampliar a capacitação dos membros das Comissões quanto à utilização do Sistema e-PAD; e,
- d) alinhamento com a Coordenação Geral de Recursos Humanos sobre a inclusão de capacitações relacionadas as Comissões no PDP da Suframa.

(documento assinado eletronicamente)

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 29/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1951588** e o código CRC **5CC8A34C**.